



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

GUIA

FORMAÇÃO DE ENTIDADES A CREDENCIAR NO ÂMBITO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS

fevereiro/ 2021
Versão 1.2



Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS	3
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
4. DURAÇÃO MÍNIMA DOS CURSOS.....	3
5. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	4
6. REQUISITOS DA ENTIDADE FORMADORA.....	4
7. REQUISITOS DA EQUIPA FORMATIVA	4
7.1 COORDENADOR PEDAGÓGICO	4
7.2 FORMADORES.....	5
8. AVALIAÇÃO DOS FORMANDOS	5
9. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO	6
10. PUBLICITAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO	6
ANEXO 1 - Conteúdo programático, mínimo, do curso de formação na área específica de SCIE para técnicos municipais (Edifícios e recintos da 2. ^a , 3. ^a e 4. ^a categorias de risco)	7
ANEXO 2 - Conteúdo programático, mínimo, do curso de formação na área específica de SCIE para elementos dos corpos de bombeiros	11
ANEXO 3 - Conteúdo programático, mínimo, do curso de formação na área específica de SCIE para técnicos municipais da 1 ^a categoria de risco	15



1. INTRODUÇÃO

O nº 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, determina que a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil é a entidade competente para proceder à credenciação de entidades para a emissão de pareceres e para a realização de vistorias e inspeções às condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE).

O procedimento de credenciação das referidas entidades consta da Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 148/2020, de 19 de junho. Na sequência da alteração do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, através da aprovação do Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, e da Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, bem como do processo de transferência de competências para as autarquias locais constante da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, torna-se necessário proceder à especificação dos requisitos dos cursos de formação a frequentar pelos elementos referidos nos citados diplomas.

2. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

Pretende-se que, no final de cada curso de formação, os formandos tenham adquirido as competências necessárias ao exercício da atividade para a qual vão requerer a credenciação.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Guia aplica-se aos cursos de formação relativos à:

- credenciação de técnicos municipais para a emissão de pareceres, realização de vistorias e inspeções regulares, na área do respetivo município, para edifícios e recintos classificados na 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias de risco, conforme a alínea a) do art.º 3º da Portaria nº 64/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação;
- credenciação de bombeiros para a realização de inspeções regulares, na respetiva área geográfica de intervenção, em edifícios e recintos classificados na 2.ª categoria de risco, conforme alínea b) do art.º 3º da Portaria nº 64/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação;
- credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) de edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco.

4. DURAÇÃO MÍNIMA DOS CURSOS

- Curso de formação para técnicos municipais para a emissão de pareceres, realização de vistorias e inspeções regulares para edifícios e recintos classificados na 2.ª, 3.ª, e 4.ª categorias de risco: 153h;



- Curso de formação para bombeiros para a realização de inspeções regulares em edifícios e recintos classificados na 2.ª categoria de risco: 90h;
- Curso de formação para técnicos municipais da 1.ª categoria de risco: 35h.

5. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos programáticos e a respetiva carga horária mínima a contemplar na formação em SCIE para técnicos municipais e para elementos dos corpos de bombeiros, constituem anexos ao presente documento.

6. REQUISITOS DA ENTIDADE FORMADORA

A entidade formadora deverá apresentar prova em como se encontra certificada ou acreditada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) na área de educação e formação 861 – Proteção de pessoas e bens.

7. REQUISITOS DA EQUIPA FORMATIVA

O papel da equipa formativa tem uma relevância fulcral no processo formativo, pelo que a entidade formadora deve assegurar o recurso a um grupo de formadores (internos ou externos à entidade) que, para além das funções de preparação, animação da formação e avaliação dos formandos, executem também atividades de apoio técnico-pedagógico.

→ Os formadores que intervêm em ações de formação deverão possuir o CCP (Certificado de Competências Pedagógicas), emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).

7.1 COORDENADOR PEDAGÓGICO

Responsável pelo apoio à gestão da formação e pela gestão pedagógica da mesma, assegurando:

- a articulação com o gestor de formação;
- articulação com a equipa de formadores na fase de conceção dos programas;
- acompanhamento pedagógico dos formandos e dos formadores, na fase de execução da ação;
- a resolução de questões pedagógicas e organizativas das ações, entre outras.

Deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Habilidades: habilitação académica de nível superior, obtida em Portugal ou no estrangeiro com a devida equivalência, que corresponda a um dos graus académicos: licenciatura, mestrado ou doutoramento pré e pós-bolonha.



- Experiência: 5 (cinco) anos de funções técnicas em gestão e organização de formação ou formação mínima de 100 (cem) horas em gestão e organização de formação e área pedagógica: formação inicial ou contínua na área pedagógica. As horas de formação necessárias para validar as competências do coordenador podem ser obtidas em ação de formação única ou na conjugação de várias ações na temática pedagógica.

7.2 FORMADORES

Responsáveis pela preparação e desenvolvimento pedagógico das ações de formação, assegurando:

- a preparação do programa de formação;
- a elaboração de recursos pedagógicos para desenvolvimento do programa, como planos de sessão, manuais, exercícios, entre outros; a monitoria das ações de formação, através da aplicação de métodos pedagógicos adequados aos destinatários e objetivos da formação;
- a aplicação de métodos e instrumentos de avaliação.

- Curso de formação para técnicos municipais - Edifícios e recintos da 2.^a, 3.^a e 4.^a categorias de risco

Esta ação de formação é assegurada pelos recursos humanos da ANEPC.

- Curso de formação para elementos dos corpos de bombeiros e técnicos municipais da 1^a categoria de risco

O perfil do formador deve assentar numa sólida formação técnica nas matérias a lecionar, aliada ao cumprimento de pelo menos uma das seguintes valências:

- Ter ministrado matérias de SCIE em entidades públicas ou privadas, somando uma carga horária mínima de 100 (cem) horas;
- Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional na área de SCIE (elaboração ou apreciação de projetos ou medidas autoproteção referentes a edifícios ou recintos da 2.^a, 3.^a ou 4.^a categoria de risco).

8. AVALIAÇÃO DOS FORMANDOS

A avaliação faz parte integrante do processo formativo e tem como finalidade validar os conhecimentos, capacidades e aptidões adquiridas ou desenvolvidas pelos formandos ao longo da formação, entendendo-se que deverá abranger uma componente teórica e uma componente prática, conforme estabelecido no anexo respetivo e de acordo com as seguintes premissas:

- Avaliação teórica (teste individual escrito): 40;
- Avaliação prática (análise do(s) relatório(s) elaborado(s)): 60%



- As avaliações deverão ser traduzidas em termos quantitativos na escala de 0 a 20 valores.
- O aproveitamento na ação de formação deverá pressupor nota mínima de 10 valores em cada um dos períodos de avaliação e a frequência de pelo menos 90% da carga horária.

9. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

No final do curso, aos formandos com aproveitamento deverá ser passado o respetivo certificado, com a menção de APROVADO e a respetiva classificação quantitativa.

10. PUBLICAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO

A ANEPC divulga no seu site e página de serviços do ePortugal a listagem de cursos e entidades que lhe foram comunicados pelas entidades formadoras e os cursos por si reconhecidos.

11. PEDIDO DE RECONHECIMENTO

O curso de formação para técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) de edifícios e recintos classificados na 1.^a categoria de risco, está sujeito a pedido de reconhecimento a ser efetuado através do portal de serviços públicos-ePortugal.

12. VALIDADE DO RECONHECIMENTO

O reconhecimento do curso de formação mencionado no número anterior mantém-se válido enquanto se mantiver o cumprimento das condições que estiveram na base do mesmo.



ANEXO 1 - Conteúdo programático, mínimo, do curso de formação na área específica de SCIE para técnicos municipais (Edifícios e recintos da 2.ª, 3.ª e 4.ª categorias de risco)

O curso deverá ter uma duração mínima de 153 horas, distribuídas pelos conteúdos a seguir apresentados.

Código do procedimento administrativo (7h)

- Princípios gerais
- Implicações do CPA
- Direito de acesso à informação
- Prazos
- Fases do procedimento administrativo
- Tramitação

Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios

Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro (7 h)

- Objeto
- Definições
- Âmbito
- Princípios gerais
- Competência
- Responsabilidade no caso de edifícios ou recintos
- Responsabilidade pelas condições exteriores da SCIE
- Utilizações-tipo de edifícios e recintos
- Produtos de construção
- Classificação dos locais de risco
- Restrições do uso em locais de risco
- Categorias e fatores do risco
- Classificação do risco
- Perigosidade atípica
- Edifícios e recintos existentes
- Condições técnicas de SCIE
- Projeto e medidas de autoproteção de SCIE
- Operações urbanísticas
- Utilização dos edifícios
- Inspeções
- Delegado de Segurança
- Medidas de autoproteção
- Implementação das medidas de autoproteção
- Comércio e instalação de equipamentos e sistemas de SCIE
- Competência de fiscalização
- Instrução e decisão dos processos sancionatórios
- Destino do produto das coimas
- Taxas
- Credenciação
- Incompatibilidades
- Anexos
- Documentação técnica complementar
- Legislação específica



Regime de credenciação de entidades para emissão de pareceres, realização de vistorias e inspeções

Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro (2.5h)

- Objeto
- Definições
- Credenciação
- Pré-requisitos para credenciação
- Documentos que instruem o processo de credenciação
- Prova e validade da credenciação
- Prazos
- Poderes de autoridade
- Deveres
- Incompatibilidades
- Impedimentos
- Segredo profissional
- Suspensão de credenciação

Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios

Portaria n.º 1532/ 2008, de 29 de dezembro

Objeto e definições (2.5h)

Apresentação geral do RT-SCIE seguindo-se uma análise das disposições gerais constantes do RJ-SCIE interligadas com o regulamento técnico das quais se destacam:

- Objeto
- Definições
- Utilizações-tipo de edifícios e recintos
- Produtos de construção
- Classificações dos locais de risco
- Restrição do uso em locais de risco
- Categorias e fatores de risco

Caracterização do risco de incêndio das utilizações (3h)

Apresentação de conceitos relacionados com a combustão, com o poder calorífico dos materiais e com a carga de incêndio

Determinação da categoria de risco para as utilizações-tipo XI e XII

Condições exteriores comuns (5h)

Apresentação das condições exteriores comuns no que respeita a:

- Condições gerais de acessibilidade
- Vias de acesso aos edifícios
- Acessibilidade às fachadas
- Limitações à propagação do incêndio pelo exterior
- Abastecimento e prontidão dos meios de socorro

Condições gerais de comportamento ao fogo, isolamento e proteção (14h)

No início da sessão deverá ser efetuada a introdução do conceito de resistência ao fogo.

Apresentação das condições gerais de comportamento ao fogo, isolamento e proteção desenvolvendo-se os seguintes aspectos:

- Resistência ao fogo dos elementos estruturais
- Compartimentação geral de fogo
- Isolamento e proteção de locais de risco
- Isolamento e proteção das vias de evacuação
- Isolamento e proteção de canalizações e condutas



- Proteção de vãos interiores
- Reação ao fogo
- Condições específicas relativas às diferentes utilizações-tipo
- Aplicação a casos práticos

Condições gerais de evacuação (7h)

Descrição das condições gerais de evacuação sendo analisadas as exigências regulamentares relativas às seguintes matérias:

- Cálculo do efetivo
- Critérios de dimensionamento
- Evacuação dos locais
- Vias horizontais de evacuação
- Vias verticais de evacuação
- Zonas de refúgio
- Condições específicas relativas às diferentes utilizações-tipo
- Aplicação a casos práticos

Condições gerais das instalações técnicas (7h)

Apresentação das exigências regulamentares em matéria de instalações técnicas destacando-se as seguintes:

- Instalações de energia elétrica
- Fontes de energia de emergência
- Instalações de aquecimento
- Instalações de confeção e de conservação de alimentos
- Evacuação de efluentes de combustão
- Ventilação e condicionamento de ar
- Ascensores
- Líquidos e gases combustíveis

Condições gerais dos equipamentos e sistemas de segurança (3,5h)

- Sinalização
- Iluminação de emergência
- Detecção, alarme e alerta

Controlo de fumo (14h)

Apresentação dos principais mecanismos de movimento do fumo e do seu controlo em caso de incêndio, bem como das exigências regulamentares:

- Exigências de estabelecimento de instalações de controlo de fumo
- Controlo de fumo nos locais sinistrados
- Controlo de fumo nas vias horizontais de evacuação
- Controlo de fumo nas vias verticais de evacuação
- Controlo de fumo nos pátios interiores
- Condições específicas relativas às diferentes utilizações-tipo

Meios de intervenção (14h)

Caracterização dos vários meios de intervenção:

- Meios de primeira intervenção
- Meios de segunda intervenção
- Sistemas fixos de extinção automática de incêndios por água
- Sistemas fixos de extinção automática de incêndios por agente extintor diferente da água
- Sistemas de cortina de água
- Controlo de poluição de ar
- Deteção automática de gás combustível
- Drenagem de águas residuais da extinção de incêndios
- Posto de segurança
- Instalações acessórias



- Condições específicas relativas às diferentes utilizações-tipo
- Depósito da Rede de Incêndios e Central de Bombagem

Condições gerais de autoproteção (14h)

Apresentação dos conceitos relativos à organização e gestão de segurança.

- Medidas de Autoproteção e sua caracterização
- Responsável de Segurança
- Delegado de Segurança
- Instruções de segurança
- Organização de segurança
- Registos de segurança
- Procedimentos de Prevenção e Plano de Prevenção
- Procedimentos em Caso de Emergência e Plano de Emergência Interno
- Formação em segurança contra incêndio
- Simulacros
- Condições específicas relativas às diferentes utilizações-tipo
- Programas de manutenção

Condições de segurança contra incêndio em recintos itinerantes ou provisórios (3,5 h)

Neste módulo será apresentada a aplicação do RT-SCIE aos recintos itinerantes ou provisórios, constante do Anexo II ao RT-SCIE.

Métodos de análise das condições de SCIE e métodos de análise de risco (7h)

Abordar no mínimo os métodos reconhecidos pela ANEPC e o método arica, publicado pelo LNEC, no âmbito do artigo 14.º-A, do decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

Apreciação e verificação (14h)

- Deontologia e incompatibilidades
- Apreciação de projetos de SCIE (conteúdo, análise e elaboração do relatório)
- Apreciação de medidas de autoproteção (conteúdo, análise e elaboração do relatório)
- Realização de vistoria e elaboração do relatório
- Realização de inspeção e elaboração do relatório
- Apresentação de relatórios e conclusões

Aplicações informáticas de tratamento de pedidos (7h)

Portal de serviços públicos-eportugal

Backoffice de gestão de pedidos

Manual de procedimentos

Avaliação (14h)

- Análise de um projeto e elaboração de relatório, relativo a um edifício ou recinto de ocupação múltipla, realizado individualmente ou em grupos de dois formandos, com discussão individual.
- Análise de medidas de autoproteção e elaboração de relatório, relativas ao edifício ou recinto de ocupação múltipla referido no ponto anterior, realizado individualmente ou em grupos de dois formandos, com discussão individual.
- Inspeção regular a um edifício e elaboração de respetivo relatório

Os trabalhos deverão corresponder à 3.ª categoria de risco ou superior.

Apresentação e discussão de relatórios (7h)



ANEXO 2 - Conteúdo programático, mínimo, do curso de formação na área específica de SCIE para elementos dos corpos de bombeiros

O curso deverá ter uma duração mínima de 90 horas, distribuídas pelos conteúdos a seguir apresentados.

Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios

Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro (4.5 h)

- Objeto
- Definições
- Âmbito
- Competência
- Responsabilidade no caso de edifícios ou recintos
- Responsabilidade pelas condições exteriores da SCIE
- Utilizações-tipo de edifícios e recintos
- Produtos de construção
- Classificação dos locais de risco
- Restrições do uso em locais de risco
- Categorias e fatores do risco
- Classificação do risco
- Perigosidade atípica
- Edifícios e recintos existentes
- Condições técnicas de SCIE
- Projeto e medidas de autoproteção de SCIE
- Operações urbanísticas
- Utilização dos edifícios
- Inspeções
- Delegado de Segurança
- Medidas de autoproteção
- Comércio e instalação de equipamentos em SCIE
- Competência de fiscalização
- Contraordenações e coimas
- Sanções acessórias
- Instrução e decisão dos processos sancionatórios
- Credenciação
- Documentação técnica complementar
- Legislação específica

Regime de credenciação de entidades para emissão de pareceres, realização de vistorias e inspeções

Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro (2.5h)

- Objeto
- Definições
- Credenciação
- Pré-requisitos para credenciação.
- Documentos que instruem o processo de credenciação
- Prova e validade da credenciação
- Prazos
- Poderes de autoridade
- Deveres
- Incompatibilidades
- Impedimentos
- Segredo profissional
- Suspensão de credenciação.



Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro

Objeto e definições (8h)

Apresentação geral do RT-SCIE seguindo-se uma análise das disposições gerais constantes do RJ-SCIE interligadas com o regulamento técnico das quais se destacam:

- Objeto
- Definições
- Desenho (Escalas)
- Projeto de Arquitectura
- Plantas, Alçados e Cortes
- Projeto de Segurança
- Utilizações-tipo de edifícios e recintos
- Produtos de construção
- Classificações dos locais de risco
- Restrição do uso em locais de risco
- Categorias e fatores de risco

Caracterização do risco de incêndio das utilizações (3h)

Apresentação de conceitos relacionados com a combustão, com o poder calorífico dos materiais e com a carga de incêndio.

Determinação da categoria de risco para as utilizações-tipo XI e XII.

Condições exteriores comuns (3h)

Apresentação das condições exteriores comuns no que respeita a:

- Condições gerais de acessibilidade
- Vias de acesso aos edifícios
- Acessibilidade às fachadas
- Limitações à propagação do incêndio pelo exterior
- Abastecimento e prontidão dos meios de socorro

Condições gerais de comportamento ao fogo, isolamento e proteção (7h)

No início da sessão deverá ser efetuada a introdução do conceito de resistência ao fogo.

- Resistência ao fogo dos elementos estruturais
- Compartimentação geral de fogo
- Isolamento e proteção de locais de risco
- Isolamento e proteção das vias de evacuação
- Isolamento e proteção de canalizações e condutas
- Proteção de vãos interiores
- Reação ao fogo
- Condições específicas relativas às diferentes utilizações-tipo
- Aplicação a casos práticos

Condições gerais de evacuação (7h)

Descrição das condições gerais de evacuação sendo analisadas as exigências regulamentares relativas às seguintes matérias:

- Cálculo do efetivo
- Critérios de dimensionamento
- Evacuação dos locais
- Vias horizontais de evacuação
- Vias verticais de evacuação
- Zonas de refúgio
- Condições específicas relativas às diferentes utilizações-tipo
- Aplicação a casos práticos



Condições gerais das instalações técnicas (3h)

Apresentação das exigências regulamentares em matéria de instalações técnicas destacando-se as seguintes:

- Instalações de energia elétrica
- Fontes de energia de emergência
- Instalações de aquecimento
- Instalações de confecção e de conservação de alimentos
- Evacuação de efluentes de combustão
- Ventilação e condicionamento de ar
- Ascensores
- Líquidos e gases combustíveis

Condições gerais dos equipamentos e sistemas de segurança (3h)

- Sinalização
- Iluminação de emergência
- Detecção, alarme e alerta

Controlo de fumo (6h)

Apresentação dos principais mecanismos de movimento do fumo e do seu controlo em caso de incêndio, bem como das exigências regulamentares:

- Exigências de estabelecimento de instalações de controlo de fumo
- Controlo de fumo nos locais sinistrados
- Controlo de fumo nas vias horizontais de evacuação
- Controlo de fumo nas vias verticais de evacuação
- Controlo de fumo nos patios interiores
- Condições específicas relativas às diferentes utilizações-tipo

Meios de intervenção (6h)

Caracterização dos vários meios de intervenção:

- Meios de primeira intervenção
- Meios de segunda intervenção
- Sistemas fixos de extinção automática de incêndios por água
- Sistemas fixos de extinção automática de incêndios por agente extintor diferente da água
- Sistemas de cortina de água
- Controlo de poluição de ar
- Detecção automática de gás combustível
- Drenagem de águas residuais da extinção de incêndios
- Posto de segurança
- Instalações acessórias
- Condições específicas relativas às diferentes utilizações-tipo
- Depósito da Rede de Incêndios e Central de Bombagem

Condições gerais de autoproteção (10h)

- Medidas de Autoproteção e sua caracterização
- Responsável de Segurança
- Delegado de Segurança
- Instruções de segurança
- Organização de segurança
- Registos de segurança
- Procedimentos de Prevenção e Plano de Prevenção
- Procedimentos em Caso de Emergência e Plano de Emergência Interno
- Formação em segurança contra incêndio
- Simulacros
- Condições específicas relativas às diferentes utilizações-tipo
- Programas de manutenção



Condições de segurança contra incêndio em recintos itinerantes ou provisórios (2 h)

Neste módulo será apresentada a aplicação do RT-SCIE aos recintos itinerantes ou provisórios, constante do Anexo II ao RT-SCIE.

Apreciação e verificação (10h)

- Deontologia e incompatibilidades
- Apreciação de projetos de SCIE (conteúdo, análise e elaboração do relatório)
- Apreciação de medidas de autoproteção (conteúdo, análise e elaboração do relatório)
- Realização de vistoria e elaboração do relatório
- Realização de inspeção e elaboração do relatório
- Apresentação de relatórios e conclusões

Avaliação (15h)

- Teste escrito
- Inspeção a um edifício da 2.^a categoria de risco e elaboração de relatório, realizado individualmente ou em grupos de 2 formandos com discussão individual.



ANEXO 3 - Conteúdo programático, mínimo, do curso de formação na área específica de SCIE para técnicos municipais da 1^a categoria de risco

O curso deve ter uma duração mínima de 35 horas, abrangendo os seguintes conteúdos:

a) Regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios (2 h)

- Objeto e definições;
- Utilizações-tipo de edifícios e recintos;
- Produtos de construção;
- Classificação dos locais de risco;
- Restrições do uso em locais de risco;
- Edifícios e recintos existentes;

b) Regulamento técnico de segurança contra incêndio em edifícios

Conceitos (2 h):

- Categorias e fatores de risco;
- Conceitos relacionados com a combustão, com o poder calorífico dos materiais e com a carga de incêndio;
- Determinação da categoria de risco para as utilizações-tipo XI e XII;

Condições exteriores comuns (1 h):

- Condições gerais de acessibilidade;
- Vias de acesso aos edifícios;
- Acessibilidade às fachadas;
- Limitações à propagação do incêndio pelo exterior;
- Abastecimento e prontidão dos meios de socorro;

Condições gerais de comportamento ao fogo, isolamento e proteção (2,5 h):

- Reação e resistência ao fogo;
- Compartimentação geral de fogo;
- Isolamento e proteção de locais de risco, vias de evacuação, canalizações e condutas;
- Proteção de vãos interiores;

Condições gerais de evacuação (3,5 h):

- Cálculo do efetivo;
- Critérios de dimensionamento;
- Evacuação dos locais;
- Vias horizontais e verticais de evacuação;

Condições gerais das instalações técnicas (2 h):

- Instalações de energia elétrica;
- Fontes de energia de emergência;
- Instalações de aquecimento;
- Instalações de confeção e de conservação de alimentos;
- Evacuação de efluentes de combustão;
- Ascensores;
- Líquidos e gases combustíveis;



Condições gerais dos equipamentos e sistemas de segurança (2 h):

- Sinalização;
- Iluminação de emergência;
- Detecção, alarme e alerta;

Controlo de fumo (3 h):

- Exigências de estabelecimento de instalações de controlo de fumo;
- Controlo de fumo nos locais sinistrados;
- Controlo de fumo nas vias horizontais, vias verticais de evacuação e pátios interiores;

Meios de intervenção (3 h):

- Meios de primeira intervenção;
- Controlo de poluição de ar;
- Detecção automática de gás combustível;
- Drenagem de águas residuais da extinção de incêndios;
- Posto de segurança;
- Instalações acessórias;
- Depósito da rede de incêndios e central de bombagem;

Condições gerais de autoproteção (4 h):

- Responsável e delegado de segurança;
- Instruções de segurança;
- Organização de segurança;
- Registos de segurança;
- Procedimentos de prevenção, plano de prevenção;
- Procedimentos em caso de emergência;
- Formação em segurança contra incêndio;

Recintos itinerantes ou provisórios (2 h):

c) Métodos de análise das condições de SCIE e de análise de risco (3 h):

- Abordar no mínimo os métodos Gretener e ARICA-2019;

d) Desenvolvimento dos serviços (5 h):

- Deontologia e incompatibilidades;
- Análise técnica de projetos de especialidade de SCIE e elaboração do relatório;
- Análise técnica de medidas de autoproteção e elaboração do relatório;
- Realização de vistoria e elaboração do relatório;
- Realização de inspeção regular e elaboração de relatório técnico;
- Realização de inspeção extraordinária, contraordenações e elaboração de auto de notícia.